



LEI No. 266/01 de 12 de Dezembro de 2001.

“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, realizar despesas com o pagamento da locação de um imóvel destinado a instalação do escritório do IGAP nesse município.

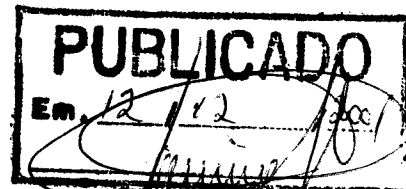
Art.2º. – Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, e caso sejam insuficientes ou inexistentes, fica desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás,
aos 12 de Dezembro de 2001.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 266/01

DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado, realizar despesas com o pagamento da locação de um imóvel destinado a instalação do escritório do IGAP nesse município.

Art. 2º - Para fazer às face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, e caso sejam insuficientes ou inexistentes, fica desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2001 (dois mil e um).

DEUSDETE JANIO CARRIJO
- Presidente -



PROJETO DE LEI No. /01 de 04 de Dezembro de 2001.

“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

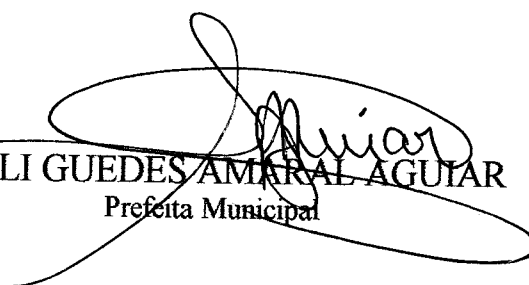
Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, realizar despesas com o pagamento da locação de um imóvel destinado a instalação do escritório do IGAP nesse município.

Art. 2º. – Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, e caso sejam insuficientes ou inexistentes, fica desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás,
aos 04 de Dezembro de 2001.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal